

**PROCESSO Nº : 6742-3/2010**  
**PROCEDÊNCIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**  
**ASSUNTO : CONCURSO PUBLICO**

### **VOTO**

Diante do exposto, e no uso da competência legal a mim atribuída pelo art. 21, inc. IX, c/c o art. 290, §§ 6º, 7º, 8º, todos da Resolução 14/2007, este último com a redação introduzida pela Resolução 20/2010, ambas deste Tribunal e, acolhendo o Parecer Ministerial 2781/2012, submeto à homologação deste Tribunal Pleno, o agrupamento das multas aplicadas a Sra Jaquelina Soares Pires, nos mencionados processos, que perfaz o valor de 40 UPF/MT, bem como, o parcelamento das multas aplicadas, sendo duas parcelas, a primeira no valor de 34 UPF/MT e a última no valor de 06 UPF/MT

De outro lado, VOTO, também no sentido de apensamento dos demais autos, a este processo, determinando ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, que realize a baixa individual das multas de cada caso mencionado, inserindo o saldo total das multas a este processo.

É o voto.

Gabinete da Presidência, em 31 de julho de 2012.

**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**Presidente**